



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Educação - CME	4
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Outros atos	7
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15.682, DE 12 DE SETEMBRO 2019.

Alterar o inciso II, letra a, do artigo 1º da portaria nº 15.042 de 28 de setembro de 2018 que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o inciso II, letra a, do artigo 1º da portaria nº 15.042 de 28 de setembro de 2018 que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de acordo com a Lei Municipal nº 4.128/2013:

I - (...)

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social:

Titular: Joice Guilherme da Silva Del Nino;

Suplente: Nayara Carvalho Jauhar Breda.

Titular: Ivana Satti Busso;

Suplente: Susana Maria Dias.

Titular: Melina Callegari Lopes;

Suplente: Angélica Carraro Paschaloni.

Titular: Ivânia Maria Honorato;

Suplente: Ivan Brandão Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.681, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. PATRICIA RODRIGUES FARIA, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. PATRICIA RODRIGUES FARIA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I), desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 58/19; CA= H F Diagnóstica e Equipamentos Ltda EPP. PR=37/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 157.298,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais). DA=12 de junho de 2019. Nº 59/19; CA= Décio Camargo – Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda EPP. PR=37/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 93.980,40 (noventa e três mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos). DA=12 de junho de 2019. Nº 60/19; CA= Cirúrgica União Ltda. PR=37/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 22.381,81 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). DA=12 de junho de 2019. Nº 61/19; CA= CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda PR=37/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 13.668,00 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais). DA=12 de junho de 2019.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, a Licitante A. CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 03/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, ao Licitante CLINICA MÉDICA DALGÉ E DAL BELLO S/S – PEDRO PAULO DAL BELLO na especialidade de Oncologia e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Pregão

Pregão Presencial nº 74/2019 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por prazo de 12 (doze) meses para os alunos da zona urbana do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no termo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 4 de 8

de referencia (anexo I), com encerramento dia 26 de setembro de 2019 às 14:30 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 35, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a homologação do Parecer CME/CTGSE nº. 04/2019, acerca do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, em cumprimento à Resolução CME nº. 22/2018, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O registro da Ata nº. 07/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME/CTGSE nº. 04/2019, que dispõe do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Que em alinhamento à Legislação e ao parecer de que trata esta resolução, delibera-se o constante nos Votos dos Relatores, sendo aprovado por unanimidade dos presentes – cf. item III, da Decisão da Câmara de Gestão do Sistema e da Escola, aprovado por unanimidade do Conselho Pleno, da Reunião Ordinária supracitada.

Art. 3º - Para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's que contemplaram o cadastramento junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, será homologada resolução própria, bem como para as que tiveram sua inscrição indeferida.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Organizações da Sociedade Civil – OSC's que tiveram sua inscrição indeferida, atentar ao que preza o Art. 4º, em seus Incisos I e II da Resolução CME nº. 22/2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a homologação do Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019, acerca do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, em cumprimento à Resolução CME nº. 22/2018, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 5 de 8

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O registro da Ata nº. 07/2019, do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019, que dispõe do cadastramento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento que trata o caput desta resolução se refere a análise em segunda instância das documentações das Organizações da Sociedade Civil – OSC: Sociedade “Lar da Infância” e Grupo Assistencial “Cáritas”, em atendimento ao Parecer CME/CTGSE nº. 03/2019.

Art. 2º - Que em alinhamento à Legislação e ao parecer de que trata esta resolução, na congruência do Parecer CME/CTGSE nº. 03/2019, delibera-se o constante nos Votos dos Relatores, sendo aprovado por unanimidade dos presentes – cf. item III, da Decisão da Câmara de Gestão do Sistema e da Escola, aprovado por unanimidade do Conselho Pleno, da Reunião Ordinária supracitada.

Art. 3º - O Grupo Assistencial “Cáritas”, mantenedor da Escola de Educação Especial “Cáritas” que contemplou o cadastramento junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, será homologada resolução própria, alterando a Resolução CME nº 10/2019.

Art. 4º - A Sociedade “Lar da Infância”, deverá atentar ao que preza o Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019 e será homologada resolução própria, alterando a Resolução CME nº. 09/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 37, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº. 09/2019, acerca da concessão da inscrição da Sociedade “Lar da Infância”, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 6 de 8

Resolução CME nº. 30, de 10 de setembro de 2019;

- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O Memorando CME nº. 04, de 12 de dezembro de 2018;
- Parecer CME/CTGSE nº. 05 de 16 de julho de 2019 – homologado pela Resolução CME nº 36/2019.
- O registro da Ata nº. 07/2019, da VI Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 31 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cadastro permanente e a inscrição provisória à Sociedade “Lar da Infância”, mantenedora da Creche “Pequeno Samuel”, localizada na Rua Santa Clara, nº. 57, Vila Nossa Senhora do Rosário – nesta Comarca, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, mediante ao atendimento da Resolução CME nº. 22/2018 e do Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019.

I – Fica a entidade Sociedade “Lar da Infância” com cadastro permanente sob a ordem ‘B’, junto a este Órgão de Controle Social, e com inscrição provisória, registrada sob o número de ordem 002/2019, ficando o protocolo: B-0002/2019.

II – Que a inscrição terá validade de um ano civil, devendo ser renovada, mediante os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

III – Que seja pautado o que preconiza o Art. 4º, e seus incisos, da Resolução CME nº. 22/2018;

Art. 2º - Que a Organização da Sociedade Civil – OSC, que trata o caput desta resolução, atente ao alinhamento proposto e requerido constante do Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019, respeitando o que insta em seu item III, dos Votos dos Relatores.

§1º - A entidade em epígrafe, após a apresentação da documentação alinhada, terá sua inscrição efetiva, até

o prazo de validade citado no Art. 2º, em seu Inciso II, sendo homologada resolução que especifica.

§2º - Concede-se prazo de 90 [noventa dias] dias civis para a retificação.

Art. 4º - O não atendimento ao artigo anterior, em seu tempo hábil, implicará no cancelamento da inscrição, incorrendo ao que aludem as normas regimentais do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

RESOLUÇÃO CME Nº 38, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da Resolução CME nº. 10/2019, acerca da concessão da inscrição do Grupo Assistencial “Cáritas”, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 7 de 8

Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 30, de 10 de setembro de 2019;

- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- A Resolução CME nº. 22, de 10 de dezembro de 2018;
- O Memorando CME nº. 04, de 12 de dezembro de 2018;
- Parecer CME/CTGSE nº. 05 de 16 de julho de 2019 – homologado pela Resolução CME nº 36/2019.
- O registro da Ata nº. 07/2019, da VI Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 31 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cadastro permanente e a inscrição efetiva ao Grupo Assistencial “Cáritas”, mantenedor da Escola de Educação Especial “Cáritas”, localizada na Rua Riachuelo, nº. 200, Bairro Jardim Nova Belmonte – nesta Comarca, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, mediante ao atendimento da Resolução CME nº. 22/2018 e do Parecer CME/CTGSE nº. 05/2019.

I – Fica a entidade Grupo Assistencial “Cáritas” com cadastro permanente sob a ordem ‘C’, junto a este Órgão de Controle Social, e com inscrição efetiva, registrada sob o número de ordem 002/2019, ficando o protocolo: C-0002/2019.

II – Que a inscrição terá validade de um ano civil, devendo ser renovada, mediante os critérios a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 10 de setembro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

AV. DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP

CNPJ – 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 14 DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor de Educação Física –nº 01/2018.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria.

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos para Contratação Temporária de Professor de Educação Física –nº 01/2018, por 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, nos termos de previsão editalícia.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Mário Rui Viero da Silveira

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 204

Página 8 de 8

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 10/19 Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva nas referidas bombas centrífugas (Estações de tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgotos e BOOSTER de Recalque de Água Tratada), faz-se necessária a presente licitação mediante registro de preço para aquisição de peças para manutenção nas referidas bombas para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), com encerramento dia 26 de setembro de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br/saerp.



VAGAS
de emprego
CADASTRE-SE
no
Posto de
Atendimento
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

